DAE/PREG

Edited by Foxit Reader Copyright(C) by Foxit Software Company,2005-2007 UNIVERSIDADE FEDERAL DESANTA CATARINA

UNIVERSIDADE FE**PERAL DE SANTA** CATARINA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº 027 /DAE/2008 DE 19 DE MAIO DE 2008 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna pública as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus Cursos de Graduação, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no segundo período de 2008.

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1.1. O número de vagas bem como as regras de classificação constantes no presente Edital foram definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUn) e Portarias anexas dos Colegiados dos Cursos de Graduação.
- 1.2. As vagas estão distribuídas por Cursos e Incisos (modalidades de ingresso) a saber:

Inciso I - Transferência Interna (Mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e troca de curso), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

Inciso II - Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (Graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica ou curricular).

Inciso IV – Candidatos para o Curso, na estrita ordem de classificação no Processo Seletivo/Vestibular 2008.

1.3. Quadro de Vagas

1.5. Quadro de Vagas	N° DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			S	
CURSOS / CÓDIGOS	VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO
					IV
Administração Diurno - 301	019	007	007	-	005
Biblioteconomia – 324	026	010	006	006	004
*Ciências Biológicas – 108	*007	001	003	*003	-
Ciências da Computação – 208	029	005	011	-	013
Ciências Contábeis – Noturno – 317	004	002	002	-	-
Ciências Econômicas Diurno – 304	032	012	020	-	-
Ciências Econômicas – Noturno – 318	025	010	015	-	-
Ciências Sociais – Noturno – 320	015	006	005	004	-
Cinema – 450	005	•	-	-	005
Design – 420	009	003	004	002	-
Educação Física - 444 – Bach.	009	004	004	001	-
Enfermagem – 101	002	-	-	-	002
Engenharia de Alimentos – 215	014	004	005	-	005
Engenharia de Materiais – 233	005	-	-	-	005
Engenharia Elétrica – 202	010	004	-	-	006
Engenharia Química – 216	001	-	-	-	001
Farmácia – 102	018	-	-	011	007
*Física Bacharelado – Diurno – 002	*013	001	002	*010	-
*Física Licenciatura – Noturno - 225	*010	-	-	*010	-
Letras Língua Alemã/Literaturas – 421	026	006	010	010	-
Letras Língua Francesa e Literat. – 424	011	004	005	002	-
Letras-Língua Inglesa e Literat. 425	007	003	002	002	-
Letras Língua Italiana/Literat. – 427	028	011	011	006	-
Letras –Secretariado Executivo (not.) 429	007	003	002	002	-
Matemática Computação Científica - 222	042	012	018	012	-
Matemática Licenciatura – 223 – Diurno-	004	001	002	001	•
Matemática Licenciatura – 224 – Noturno -	037	011	015	011	-
Pedagogia - 308	008	-	-	-	800
*Química – 217	*004	*001	*001	*002	-
TOTAL	427	121	150	95	61

- * Das 07 (sete) vagas existentes no Curso Copy Fight (as b pip logices ft waters) conforme artigo 87 do regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.
- * Das 13 (treze) vagas existentes no Curso de Física Bacharelado, 10 (dez) vagas foram criadas pelo Colegiado do Curso visando atender exclusivamente as solicitações de permanência e retornos de graduados para outra habilitação do mesmo curso, conforme art. 87 § 2º da Resolução 0l7/Cun/97.
- * As 10 (dez) vagas do Curso de Física Licenciatura foram criadas pelo Colegiado do Curso visando atender exclusivamente as solicitações de permanência e retornos de graduados para outra habilitação do mesmo curso, conforme art. 87 § 2º da Resolução 017/Cun/97.
- * As 04(quatro) vagas no curso de Química serão ocupadas de acordo com o Art. 87 e 88, nos respectivos Inciso I, II, III, conforme art. 96 alínea a da Resolução nº17/Cun/97.
 - 1.4. Período para requerimento: de 19 a 30 de maio de 2008 (Resolução №016 /Cun/2007) .
 - 1.5. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Campus Universitário –

Bairro: Trindade, junto às Secretarias das Coordenadorias de Cursos, no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. Valor da taxa de requerimento:

Transferências Internas: R\$ 10,00 (dez reais)
Transferências Externas: R\$ 20,00 (vinte reais)

Retornos: R\$ 30,00 (trinta reais) Permanência: R\$ 20,00 (vinte reais)

- 1.6.1.As taxas de Transferências e Retornos poderão ser recolhidas, na forma de depósito bancário, para a seguinte agência e conta (operação de transferência de valor para Conta Única do Tesouro Nacional):
 - Banco do Brasil BB Agência 1607-1
 Conta nº 170.500-8 / Código 153.163.152.372.88.32-0

O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, portanto observe atentamente os termos deste Edital.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendidos (de acordo com o presente Edital).
 - 2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
 - 2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).
 - 2.2.2. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.2.3. Documentação:
- Transferência Interna e Retorno de Abandono: Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC e fotocópia da cédula de identidade.
- Transferência Externa: Histórico Escolar; Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem; comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas e Cédula de Identidade.
- Retorno de Graduado: Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau; Histórico Escolar e quando se tratar de aluno graduado em outra IES, o mesmo deverá anexar ao pedido, além dos documentos acima citados, os programas das disciplinas cursadas e Cédula de Identidade.
- Permanência: Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC
- 2.2.4. Os históricos escolares deverão estar autenticados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.
- 2.2.4.1. O histórico escolar a que se refere o sub-item anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:
- a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato:
- b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;
- c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;
- d) As reprovações do candidato em disciplinas, com a respectiva carga horária.
- 2.2.4.2. Caso os dados citados nas alíneas a, b, c e d não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem.
- 2.3. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando da UFSC, ficando a matrícula condicionada à conclusão do curso.
- 2.3.1. Poderão ser aceitos requerimentos de Graduados que queiram cursar disciplina(s) para complementação pedagógica e curricular.
- 2.3.2. Verificar a documentação específica de seleção exigida pelas Coordenadorias de Cursos, se for o caso (consultando os critérios de classificação no presente Edital).
- 2.3.3. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que expediu e traduzidos por tradutor público juramentado.
- 2.3.4. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias as mesmas serão

autenticadas no momento da inscrição e serão de color de

- 2.4. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia de documento de identidade do procurador.
- 2.5. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.
 - 2.6. Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.
 - 2.7. A Transferência Interna é concedida uma única vez.

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

- 3.1. A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será analisada nos termos da Resolução nº017/Cun/97 e Portaria de Critérios de Classificação expedida pelos Colegiados dos Cursos, conforme Anexos.
- 3.2. A classificação dos candidatos ao Curso de Letras nas habilitações de Língua Estrangeira obedecerá aos critérios previamente estabelecidos pelo Colegiado do Curso. Consta dos referidos critérios: Prova de Nivelamento para os casos nos quais a análise do Currículo se mostrar insuficiente, devendo o candidato apresentar documentação que demonstre possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.
- 3.3. A classificação dos candidatos ao Curso de Graduação em Matemática obedecerá aos critérios previamente estabelecidos pelo Colegiado do Curso. Consta dos referidos critérios: análise do histórico escolar, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo (ver data na Secretaria do Curso), sendo este último o de maior peso.
 - 3.4. Do preenchimento das vagas.
- O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III e IV do art. 88 da Resolução 017/Cun/97, será na seguinte prevalência:

No Inciso I:

- a) Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso;
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso:
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No Inciso II:

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No Inciso III:

- a) Retorno de graduado ou permanência de alunos da UFSC (art.93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

No Inciso IV:

As vagas destinadas pelos Cursos no inciso IV já foram publicadas em Edital Específico de Chamada/Vestibular: Edital de 5ª. chamada (Curso de Engenharia de Materiais) e Edital de 8ª. Chamada (demais Cursos).

3.5. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido o disposto na Resolução 017/Cun/97, art.96, parágrafo 4º, "analisar e decidir os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular e submetendo a sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação".

4. CALENDÁRIO REFERENTE À INSCRIÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, MATRÍCULA E INÍCIO DO 2º PERÍODO LETIVO DE 2008.

DATAS	PROCEDIMENTOS
19 a 30/05	Período para requerer, nas Secretarias de Curso, concessão de vaga para Transferências e Retornos, nos termos dos incisos I, II e III do art. 88 da Resolução 017/Cun/97.
19 a 30/05	Conforme Coordenadorias dos Cursos do Centro Sócio Econômico (Administração, C. Contábeis e C. Econômicas) o atendimento para o recebimento das inscrições será das 08
	às 12hs e das 14 às 18horas.
05/06	Somente para o Curso em Administração Diurno – A relação de acadêmicos aptos a realizarem o teste seletivo estará disponível às 14:30hs, deste exercício, em mural da Coordenadoria de Cursos de Graduação do centro Sócio-Econômico
10/06	Somente para o Curso de Administração Diurno - O teste seletivo aplicado, deste
	exercício, será às 14:30hs nas dependências do Centro Sócio Econômico da UFSC, e constará de questões objetivas e discursivas, com duração de até 03(três) horas.

	Edited by Foxit Reader
06/06	Somente para o Curso de Ciências i Econômicas xit Dituma ec Notumo, 2005 2008 candidatos à transferência externa será Esubratiolos à Ileste seletivo com início às 9horas, no mini-auditório – sala 003 do Centro Sócio-Econômico da UFSC, com duração de 03 (três) horas.
02 a 05/06	Somente para o Curso de Letras Estrangeiras – Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas
06/06	Somente para o Curso de Letras Estrangeiras –Divulgação da Lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento
09 a 11/06	Somente para o Curso de Letras Estrangeiras – Testes de Nivelamento. Local e horário a confirmar na Coordenadoria do Curso.
31/05	Somente para o Curso de Matemática (222, 223 e 224)- Teste Seletivo Classificatório, às 9hs30min, sala CCM01, do Curso de Matemática, constando de questões discursivas com duração de 2(duas) horas.
30/06	Divulgação das concessões de vagas (Transferências e Retornos), nos termos da Resolução 017/CUn/97
09 a 20/07	Período para realização da matrícula, via Internet, referente ao segundo semestre letivo 2008, sob orientação das Secretarias dos Colegiados de Cursos.
04/08	Início do segundo Semestre Letivo de 2008.

- 4.1. O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas Secretarias de Cursos, no DAE e via Internet, no site http://mww.reitoria.ufsc.br/dae Comunicados.
- 4.2. O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga diretamente para a instituição de origem do aluno, após a confirmação da matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período previsto neste Edital, sob pena de ter anulado o processo de admissão.
- . O candidato convocado a partir de vaga especificada no Inciso IV, deverá realizar matrícula junto ao Departamento de Administração Escolar em data estabelecida no Edital de convocação de Chamada do Vestibular.
- 5.2 .O candidato não-selecionado poderá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria do Curso onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação.

- LEIA ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS -

Contatos (fone):

Administração - 37219386 Biblioteconomia - 37219389 Ciências Biológicas - 37219235 Ciências Contábeis - 37219381 Ciências da Computação - 37219424 Ciências Econômicas - 37219384 Ciências Sociais - 37219508 Cinema - 37216543 Design - 37216504 Educação Física - 37219367 Enfermagem- 37219346 Engenharia de Alimentos - 37219481 Engenharia de Materiais - 37217621 Engenharia Elétrica - 37219506 Engenharia Química - 37219533 Farmácia - 37219347 Física - 37219223 Letras Estrangeiras - 37219489 Matemática - 37219652 Pedagogia - 37219414 Química - 37216853

> Original firmado por Luiz Carlos Podestá Diretor do DAE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO ECONÔMICO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 003/SCCAD/08

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 88, da Resolução 017/Cun/97,

RESOLVE

1 - Distribuir as vagas disponíveis para o curso de graduação em Administração - diurno, no semestre 2008.2, da seguinte forma:

Curso de Administração - Diurno

- Transferência Interna, art. 88, Inciso I: 07 (sete) vagas.
- Transferência Externa, art. 88, Inciso II: 07 (sete) vagas.
- Candidatos para este curso, no processo seletivo do ano, art. 88, Inciso IV: 05 (cinco) vagas.
- 2 A distribuição de vagas será feita atendendo os seguintes critérios:
 - I Inciso I, o maior índice de aproveitamento (IAA). Para fins de mudança de turno, aos acadêmicos que já tenham cursado 1/3 do total das disciplinas da grade curricular em vigor.
 - II Inciso II, será aplicado teste seletivo aos acadêmicos que já tenham cursado com aproveitamento as disciplinas: CAD 5103 (Administração I); CAD 5106 (Teoria Geral da Administração); CCN 5206 (Contabilidade Básica); MTM 5153 (Matemática Financeira) e INE 5121 (Estatística para Administradores), considerando similaridade de conteúdo e carga horária.
 - III O conteúdo do teste seletivo, além da bibliografia, será o mesmo constante dos Planos de Ensino das disciplinas acima citadas, disponíveis em www.cad.ufsc.br.
 - IV A relação de acadêmicos aptos a realizarem o teste seletivo estará disponível às 14h30min do dia 05 de junho, deste exercício, em mural da Coordenadoria de Cursos de Graduação do Centro Sócio-Econômico.
 - V O teste seletivo será aplicado dia 10 de junho, deste exercício, às 14h30min nas dependências do Centro Sócio Econômico desta Universidade, e constará de questões objetivas e discursivas, com duração de até 3 (três) horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de material de consulta.
 - VI Serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

- VII O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão designada pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração.
- 3 No caso de empate será considerada a maior média do total de notas das disciplinas já cursadas pelo candidato. Persistindo empate, será considerado o candidato mais idoso.
- 4 Não havendo acadêmicos aptos à classificação na quantidade de vagas estabelecidas no Inciso II, conforme estabelece o art. 88, § 3°, após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas previstas as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos do Inciso I.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de maio de 2008.

Original firmado pelo

Prof. Dr. Alexandre Marino Costa Presidente do Colegiado do Curso de

Graduação em Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Portaria nº 001/BBD/2008, de 30 de abril de 2008.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do **Curso de Biblioteconomia**, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

- Artigo 1º As vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão distribuídas, considerando o artigo 88, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:
- INCISO I Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC para o mesmo curso – dez vagas;
- INCISO II Transferência externa seis vagas.
- INCISO III Retorno de Graduado seis vagas.
- INCISO IV Candidatos para este curso no Processo Seletivo do ano quatro vagas
- Artigo 2º O preenchimento de vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia obedecerá os seguintes critérios:
 - a) o candidato que se enquadrar nas alíneas "c" e "d", do Inciso I, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá para ser aceito o seu ingresso apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a seis (seis vírgula zero), bem como freqüência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas, nos quatro últimos semestres.
 - b) o candidato que se enquadrar nas alíneas "a", "b" do Inciso II, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá para ser aceito o seu ingresso ter cursado, pelo menos, um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo 50% das disciplinas cursadas. O candidato deverá, ainda, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
 - c) o candidato que se enquadrar na alínea "c", do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá para ser aceito o seu ingresso, de revalidar, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas

cursadas em disciplinas constantes como obrigatórias para integralização do currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia.

- Artigo 3º O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadram nos termos dos artigos primeiro e segundo desta Portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.
- Artigo 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria n. 005/BBD/2007, de 9 de outubro de 2007.

Florianópolis, 30 de abril de 2008.

Professora Araci Isaltina de Andrade Hillesheim Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Telefone: (0xx48) 331-9235. Fax: 331-9672 - e-mail: eccep@ceb.ufsc.br; -http: www.ccb.ufsc.br/biologia

Florianópolis, 8 de maio de 2008

Portaria nº 02/CCCB/2007.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e conforme oficio circular 14/DAE/2008.

RESOLVE:

- Art. 1º Definir a distribuição das vagas, para o segundo semestre de 2008, para: a) retorno de aluno-abandono da UFSC para o mesmo curso ou transferência interna; b) transferência externa; c) retorno de graduado para cursar nova habilitação, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas.
- § 1º 1 (uma) vaga de transferência interna ou para aluno-abandono da UFSC, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, conforme art. 88, inciso I, do regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC e que tenha cursado pelo menos 375 horas no Curso.
- a) O preenchimento da vaga disponível obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 96, e seus incisos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.
- § 2º 3 (três) vagas de transferência externa para aluno oriundo do mesmo Curso, conforme art. 88, inciso II, do regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC e que tenham cursado pelo menos três semestres na Instituição de origem.
- a) O preenchimento da vaga disponível obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 96, e seus incisos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.
- § 3º 3 (três), vagas para retorno de graduado para cursar nova habilitação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, conforme art. 88, do regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC:
- a) às 3 (três) vagas para retorno de graduado para cursar nova habilitação, destinam-se somente a alunos que concluíram o curso de Graduação em Ciências Biológicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Telefone: (0xx48) 331-9235, Fax: 331-9672 – e-mail: eccb@ccb.ufsc.br. -http: www.ccb.ufsc.br/biologia

- b) O preenchimento das três vagas disponíveis obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 96, inciso III, item a, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.
- c) Após a análise dos pedidos, persistindo vagas não ocupadas, o preenchimento deste saldo obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 96 inciso III, item b, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.
- Art. 2º Obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 1º e seus incisos desta portaria, havendo mais inscritos do que o número de vagas, o candidato que obter o maior IA (Índice de Aproveitamento) terá a preferência no preenchimento da vaga. O IA será obtido através da seguinte fórmula.

 $IA = (NH \times ND) + (NH \times ND) + n \dots$

4.806

onde:

- NH é o número de horas-aula na disciplina validada para o Curso de Graduação em Ciências Biológicas da UFSC; no caso de retorno de graduado, é o número de horas-aula constante no histórico escolar do requerente.
- ND é a nota na referida disciplina validada.
- n é o número de horas-aula de cada disciplina validada, multiplicado pela nota da disciplina, tantas quantas mais houver.
- Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas da UFSC.

Prof. Alcir Luiz Dafré Coordenador

Curso de Graduação em Clências Biológicas-UFSC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO TECNOLÓGICO SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Florianópolis, 05 de maio de 2008.

Oficio nº 08/SCCO/07.

Da: Secretaria do Curso de Computação

Ao : Diretor do DAE Luiz Carlos Podestá

Em atenção ao Ofício Circular nº 014/GD/DAE/2008, comunicamos que em reunião realizada em 05/05/08, o colegiado do Curso de Ciências da Computação decidiu distribuir as vinte e nove (29) vagas existentes para transferências e retornos no semestre 2008.2 conforme o Artigo 87 da Resolução 017/CUn/97, nos seguintes incisos do Art. 88:

- 1. Cinco (05) vagas para o Inciso I Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC;
- 2. Onze (11) vagas para o Inciso II Transferência externa.
- 3. Treze (13) vagas para o Inciso IV Transferência candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano.

Atenciosamente,

of Livis Fernantico Curso de Coordenador do Computação Computação Computação Consolas da MESC

Universidade Federal De Santa Catarina Centro Tecnológico Secretaria Do Curso De Ciências Da Computação

Florianópolis,05 de maio de 2008.

PORTARIA N.º 001/SCCO/2008

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências da Computação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Artigo 96, parágrafos 1º e 2º da Resolução 17/CUn/97,

RESOLVE:

Art. 01 - Estabelecer aos candidatos à TRANSFERÊNCIA INTERNA, RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFSC (Inciso I), o seguinte critério de seleção: segue o disposto no artigo 96 da Resolução nº 017/Cun/97, incluindo o índice de classificação "IC", quando necessário, que é calculado através da fórmula:

$IC = IAA \times P$

Onde:

P = 1.5 para o Curso de Ciências da Computação e Cursos de áreas afins; P = 1.0 para os demais Cursos.

Relação dos Cursos afins:

- Sistemas de Informação
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia de Materiais
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia Civil
- Engenharia de Produção: Civil, Mecânica e Elétrica
- Bacharelado em Matemática e Computação Científica
- Bacharelado em Física

Art. 02 - CANDIDATOS À TRANSFERÊNCIA EXTERNA, (Inciso II), seguindo as normas do Artigo 96 da Resolução nº 017/Cun/97, item II e o seguinte critério de seleção: classificação em ordem decrescente da quantidade de horas aulas cursadas com aprovações.

Prof. Luis Fernando Friedrich Coordenador do Curso de Ciencias da Computação CTC/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE CURSOS

ADMINISTRAÇÃO - CONTÁBEIS - ECONOMIA - SERVIÇO SOCIAL CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476 CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA TEL. (048)3319386 - 37219381 - 3721-9384 -37219538 FAX 3721-9585

PORTARIA Nº 002/08

A Comissão designada pela Portaria nº 001/08, de 28 de abril de 2008, para analisar e estabelecer critérios quanto ao preenchimento das vagas disponíveis de Transferência Interna e Externa, tendo em vista o que dispõe a resolução nº 17/CUn/97, de 30 de setembro de 1997 e considerando o Ofício Circular nº 17/DAE/2008 de 24 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - As vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, calculadas pelo DAE, em número de 04 (quatro), para o Curso Noturno, com ingresso previsto para 2008.2, ficam assim distribuídas:

- a) 02 (duas) vagas para "Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono UFSC" (Inciso I, Art. 88, da Resolução); e
- b) 02 (duas) vagas para "Transferência Externa" (Inciso II, Art. 88 da Resolução).

Art. 2° - Os critérios para o preenchimento das vagas disponíveis são os seguintes:

- a) para a "Transferência Interna", com prevalência para "mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso", preponderá o IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), para os acadêmicos que já tenham cursado 1/3 (um terço) das disciplinas da grade curricular em vigor; e
- b) para a "Transferência Externa", com prevalência para "transferências externas de alunos do mesmo curso", preponderá o maior número de pontos obtidos com a "validação" de disciplinas, mediante o somatório da carga horária multiplicada pela nota respectiva, cursadas pelo candidato na instituição de origem e constantes do currículo mínimo do CFE, da seguinte forma:

b.1) – para concorrer às vagas, o candidato deverá ter cursado, no mínimo, com freqüência e aproveitamento, na instituição de origem, as seguintes disciplinas constantes de matérias do currículo mínimo do curso:

4

J.

- Disciplinas da 1 Fase: CCN 5115 Contabilidade I; DIR 5966 Legislação Comercial e Societáira; CAD 5151 Teoria das Organizações; LLV 5603 Produção Textual Acadêmica I e MTM 5134 Matemática I; e
- Disciplinas da 2 Fase: CCN 5116 Contabilidade II; CNM 5105 Introdução à Economia; DIR 5951 Instituições de Direito e MTM 5182 Métodos Quantitativos II;
- b.2) o critério de desempate entre os candidatos habilitados na forma do item acima será pelo maior número de pontos obtidos com as demais disciplinas cursadas, com frequência e aproveitamento, na instituição de origem.
- Art. 3° A Coordenadoria do Curso não receberá e nem tampouco apreciará, pedidos de troca de turno e de retorno de aluno-abandono para o mesmo curso quando não houver a existência de vagas no curso de graduação devidamente calculadas pelo DAE na forma da Resolução citada.
- Art. 4° O horário para o recebimento dos requerimentos na Coordenadoria de Cursos, será comercial, isto é, das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 14:00 hrs as 18:00 hrs. de segunda a sexta-feira
 - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis(SC) 06 de maio de 2008.

Prof. Flávio da Cruz - Presidente

Prof. Alexandre Zoldan da veiga Membro

Servidor Mauro Pereira - Membro



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina TEL.: (048) 331-9384/ 331-9901

Florianópolis, 06 de maio de 2008

PORTARIA nº.02/SCNM/2008

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas,

RESOLVE:

Art. 1.º - As vagas disponíveis em número de 32 (trinta e duas) Curso Diurno e 25/(vinte e cinco) Curso Noturno serão destinadas, conforme Oficio Circular n.º 014/GD/DAE/08, para o período letivo de 2008/2, da seguinte forma:

Diurno:

§ 1.° - INCISO I: Transferência interna e retorno aluno-abandono (12) doze vagas § 2.°- INCISO II :Transferência Externa: (20) vinte vagas.

Noturno:

§ 1.° - INCISO I: Transferência interna e retorno aluno-abandono (10) dez vagas § 2.° - INCISO II :Transferência Externa: (15) quinze vagas.

- Art. 2.º Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, conforme referência específica para cada categoria, para o preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Econômicas da seguinte forma:
- § 1.º Referente ao inciso I, artigo 88, Res. 17/CUn/97: Transferência interna e retorno de aluno-abandono:
 - 1) Transferência interna: Índice de Matrícula (IM) do aluno referente ao semestre acadêmico em curso.
 - 2) Retorno de aluno-abandono da UFSC: Índice de Matrícula (IM) do aluno referente ao último semestre acadêmico cursado.
- § 2° Referente ao inciso II, artigo 88, Res. 017/CUn/97 Transferência Externa:
- 1) Será aplicado teste seletivo baseado nos conteúdos programáticos das disciplinas de Matemática I (MTM 5134) e Teoria Macroeconômia I (CNM 5149);
 - 2) Todos os alunos candidatos a transferência externa serão submetidos ao teste mencionado no item anterior (item "1");
 - 3) Os conteúdos dos testes seletivos serão os dos Planos de Ensino das disciplinas acima citadas, disponíveis no endereço www.cse.ufsc.br/%7Egecon/ ou no próprio departamento da disciplina;
 - 4) O critério de classificação será a soma dos pontos obtidos;

- 5) O teste seletivo será aplicado dia 06 de junho do corrente, às 09:00 horas no miniauditório – sala 003 do Centro Sócio-Econômico desta Universidade, e constará de questões de resoluções de problemas, com duração de 03 (três) horas, não sendo permitido o uso de calculadoras nem de material de consulta.
- 6) Somente serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis);
- 7) O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão designada pelo Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas;
- 8) No caso de empate será considerado o candidato que obtiver a maior nota na disciplina de Teoria Macroeconômia I. Permanecendo o empate, será considerado o candidato mais idoso;
- 9) Não havendo acadêmicos aptos à classificação na quantidade de vagas estabelecidas no Inciso II, conforme estabelece o art. 88, parágrafo 3, após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas previstas as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos do Art. 1º parágrafo 1º.

Art. 3.º O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

Art. 4.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof^o Dr. Rabah Benakouche

Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas



Universidade Federal de Santa Catarina Centro de Filosofia e Ciências Humanas Coordenação do Curso de Ciências Sociais

PORTARIA No. 01/CCGCSO/2008

Florianópolis. 05 de maio de 2008

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais da UFSC. no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97 e em atendimento ao Oficio Circular no. 014/GD/DAE/08. de 24 de abril último.

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) do Curso de Ciências Sociais - **NOTURNO** - de acordo com o Art. 87 da citada Resolução, conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS	
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno- abandono da UFSC)	06 (seis) vagas	
Inciso II (transferência externa)	05 (cinco) vagas	
Inciso III (retorno de graduado)	04 (quatro) vagas	

- Art. 2º O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.
- Art. 3º Fica estabelecido, como pré-requisito para inscrição nos incisos I. II e III que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as seguintes disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução a Ciência Política e Introdução à Sociologia. O presente critério é eliminatório, portanto, candidatos que não cumpram esta condição não estarão habilitados para concorrer ao presente edital.
 - § 1º A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas e aprovadas, entre aquelas consideradas equivalentes às obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Sociais/UFSC.
 Onde:

IAA = (N + H)H

- N = somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
- H = somatório da carga horária das disciplinas consideradas em N.
- § 2º Reitera-se que para efeitos específicos de classificação dos candidatos a este edital, as disciplinas a serem consideradas na fórmula do IAA, conforme expressão constante do inciso anterior, se referem exclusivamente àquelas consideradas passíveis de validação como equivalentes às disciplinas obrigatórias da carga curricular do curso de Ciências Sociais da UFSC.

Art. 4º - Esta portaria é válida para os pedidos cujas matriculas se processarão para ingresso no semestre de

2008/2.

Prof⁴. Dr. Maria Soledad Etcheverry Orchard Coordenadora do Curso de Graduação em Ciâncias Sociais - CEMULESC

Cièncias Sociais - CFH/UFSC Profa. Dra. Maria Sociales - CFH/UFSC Porta de la 200/GH/2507 Orchard



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO COORDENADORIA DO CURSO DE CINEMA

Florianópolis, 25 de abril de 2008

Oficio 08/CMA/2008

De: Prof. Mauro Pommer - Coordenadoria do Curso de Cinema

Para: Prof. Marcos Laffin - Pró-Reitoria de Ensino

C/C Luiz Carlos Podestá - DAE

Assunto: Classificados para vagas disponíveis

Com vistas ao preenchimento das vagas disponíveis de que trata o Oficio Circular nº 14/DAE/2008, informo que o Colegiado do Curso de Cinema optou pela distribuição das 5 (cinco) vagas no Inciso IV, isto é, para os candidatos classificados na lista de espera do Vestibular 2008.

Trata-se da tentativa de experimentar um caminho diferente na absorção de novos alunos, tendo em vista que o Curso de Cinema não possui ingresso no segundo semestre. A justificativa para essa proposta está no fato de que nossa experiência com a recepção de alunos oriundos de transferências externas resvala na mesma dificuldade de inseri-los no currículo do Curso, uma vez que não trazem disciplinas que possam ser validadas. Assim sendo, o colegiado optou por dar chance a alunos que se supõe estar realmente motivados, tendo em vista sua classificação no Vestibular específico de Cinema. Temos tido alunos de transferência externa que trancam matrícula pouco depois de sua entrada no Curso, ao descobrirem o nível de exigência de um Curso da UFSC. Gostaríamos todos de evitar a continuidade de termos essa como a única possibilidade de preenchimento de vagas em aberto no meio do semestre. Essa alternativa vislumbrada pelo nosso corpo de professores inclui a criação de um grupo de estudos a funcionar em paralelo à segunda fase do Curso (fase na qual seriam matriculados os cinco novos alunos, através da situação excepcional de quebra dos pré-requisitos das disciplinas). Tal grupo de estudos teria por função suprir o essencial dos conteúdos das disciplinas da primeira fase do Curso, atuando como atividade de reforço às aulas, para aquelas disciplinas das quais não fosse possível de imediato o oferecimento de nova turma. É o caso para Expressão Escrita I, História do Cinema I e Fotografia. Essas três disciplinas seriam posteriormente cursadas juntamente com as das fases seguintes. Já as disciplinas Teoria da Literatura e Linguagem Cinematográfica (também da primeira fase) serão oferecidas normalmente no próximo semestre.

Atenciosamente,

Prof. Mauro Pommer

Prof. Mduro Eduardo Pommer Coordenador do Curso de Graduação em Cinema/UFSC

Portaria nº. 339/GR/2005



Florianópolis, 07 de maio de 2008

Ofício **006/DESIGN/2008**

De:

Profa Marilia Marques Guimarães, MSc.

Coordenadora do Curso de Graduação em *Design*

Para:

Sr. Luiz Carlos Podetá

Diretor do Departamento de Administração Escolar - DAE

Prezado Diretor,

A Coordenadora do Curso de Graduação em Design, no uso de suas atribuições, informa que em atendimento ao Oficio Circular nº 14/DAE/2008, foi aprovada em Reunião do Colegiado, realizada no dia seis de maio do corrente ano, a distribuição das vagas para Transferências e Retornos do o segundo semestre de 2008, conforme segue abaixo:

- 03 (três) vagas para o inciso I Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC;
 - 04 (quatro) vagas para o inciso II Transferência Externa;
 - 02 (duas) vagas para o inciso III Retorno de Graduação.

EGR DESIGN

CERTIFICATION

CERTIFICATION

DESIGN

OF CHAPTER OF THE PROPERTY O

Prof. Marilla Marques Gulmaráes. MSc. Coordenadora do Curso de Graduação em Design Portaria n. 485/GR/2007



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE DESPORTOS

COORDENADORIA DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Campus Universitário - Trindade - 88040-900 - Florianópolis - SC - Brasil Fone: (048) 3721-9367 - Fax: (048) 3721 9927

Florianópolis, 06 de maio de 2008

Portaria nº 02/CCEF/08

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física, no uso de suas atribuições, uso de sua atribuições.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a seguinte distribuição da vagas disponíveis para Transferências e Retornos para o Curso de BACHARELADO em Educação Física:

Inciso I – 4 (Quatro) vagas;

Inciso $\Pi - 4$ (Quatro) vagas;

Inciso III - 1 (uma) vaga.

Art. 2°. O preenchimento das vagas obedecerá aos seguintes critérios:

 A – Maior número de horas aulas aproveitáveis no Curso de destino do candidato;

B – Em caso de empate as vagas deverão ser preenchidas com base
 no IAA, ou equivalente, do curso de destino do candidato.

Art. 3°. Esta Portaria entrara em vigor no dia de hoje.

Prof. Joaquim Felipe de Jesus

Presidente do Colegiado do Curso de Educação Física

Prof. Joaquim Felipe de Jesus Coordenador do Curso de Coordenador física/CDS-UFSC Educação Física/CDS-UFSC



Florianópolis, 25 de abril de 2008.

Oficio nº 009/08

DA: Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem

PARA: Diretor do DAE

Em resposta ao Oficio Circular nº 14/DAE/2008, e em cumprimento a Resolução 017/Cun/97 eesolução nº 016/Cun/2007, temos a informar que as duas vagas existentes para transferências e retornos devem ser alocadas no Inciso IV, Art. 88 da Resolução 017/Cun/1997.

Atenciosamente,

Prof^a Maria do Horto Cartana Coordenadora do Curso

Ar Boels

de Graduação em Enfermagem



Universidade Federal de Santa Catarina Centro Tecnológico

Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos

Campus Universitário – Trindade – 88040-900 – Florianópolis- SC – Brasil; Fone: (48) 37219481 – Fax + 55 48 3721 9687.



Florianópolis, 8 de Maio de 2008.

Portaria nº 001/CCEA/2008.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos do Art. 11 da Resolução 018/Cun/2004, de 30/nov/2004, tendo em vista o que deliberou "AD REFERENDUM" do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Especificar, de acordo com Art.88 da Resolução 017/Cun/97, o seguinte número de vagas a serem preenchidas:

l, transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – **04 vagas**,

II. transferência externa 05 vagas;

III. retorno de graduado 00 vagas;

IV. candidatos para este curso, no Processo Seletivo 05 vagas.

Art. 2º As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com Art.96 da Resolução 017/Cun/97, adicionando-se as seguintes regras em ordem de prevalência:

I. Transferência Interna:

- a) Candidatos oriundos de cursos afins à Engenharia de Alimentos conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17.07.2006;
- b) Considerando-se se IAA (índice de aproveitamento) e número de créditos validados, de acordo com avaliação realizada por comissão constituída pela Coordenadoria do Curso para fins de classificação de processo de transferência.

II. Transferência externa:

- a) Candidatos oriundos de cursos afins à Engenharia de Alimentos conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17.07.2006;
- b) Candidatos que tiverem validação de disciplinas correspondentes às do currículo de Engenharia de Alimentos da UFSC em número mínimo de 600 horas-aula e máximo de 1500 horas-aula, classificados de acordo com IAA, conforme definido por comissão constituída pela Coordenadoria do Curso para este fim:
- c) Candidatos com horas-aula validadas fora do limite estabelecido no parágrafo anterior serão classificados em função da disponibilidade de vagas, dando-se preferência àqueles com validações superiores a 1500 h/a, classificados considerando-se IAA. Na seqüência, candidatos com validações inferiores a 600 h/a, também classificados considerando-se IAA.

Universidade Federal de Santa Catarina

Centro Tecnológico

Eurso de Engenharja de Aliga

Prof^a Dr^a Sandra R. S. Ferreira

Coordenadora do Curso de Engenharia de Alimentos

	Universidade Federal de Santa Catarina	
1	Centro Tecnológico	
	Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais	
	Campus Universitário - Trindade - Cx.P. 476	
	CEP 88040-900 - Florianópolis - SC - Fone 0**(48) 3721-7621	
	e-mail: gradmateriais@emc.ufsc.br	

Florianópolis, 9 de abril de 2008

Oficio nº. 030/CEMA/2008

Do: Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais Prof. Dylton do Vale Pereira Filho

Para: Para: Diretor do DAE Luiz Carlos Podestá

Senhor Diretor,

A data de inicio do segundo período acadêmico do Curso de Engenharia de Materiais é no dia 26 de maio de 2008, coincidindo com a Divulgação pelo DAE do Edital de vagas disponíveis para transferências e retornos, referente ao semestre 2008/2. Segundo cálculos da coordenação do Curso há um NVD de 5 (cinco). Desta forma ficamos com a possibilidade de alocar alunos do vestibular (inciso IV) do art. 88 da resolução 017/CUn/97 da UFSC, solicitamos ao DAE emissão de portaria indicando o NVD do curso e a nominata doa alunos chamados para a ocupação das vagas da lista de espera da classificação geral. Salientamos que dado o inicio do 2º período tal portaria deve ser publicada de tal forma que possibilite aos alunos o preenchimento da vaga em tempo hábil.

Sendo o que havia,

Cordialmente,

Prof. Dyllon do Vale Pereira Filho

Curso de Graduação em Engenharia de Materiais Portaria 382/GR/2005/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CEP 88040-900 FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA TEL. (048)7321-9506 - FAX. (048)3721-9280 COORDENADORIA DO CURSO DE GRAD.EM ENG .ELÉTRICA

Florianópolis, 08 de maio de 2008.

OF. N°08/CCGEEL

Do Coordenador do Curso de Graduação em Eng. Elétrica Ao Diretor do DAE

Em resposta ao Ofício Circular nº 14/DAE/2008, de 25/09/07, informamos a V.Sa. que, com base no Art. 88 da Resolução Nº 17/Cun/97, o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, em reunião dia 07/05/08, aprovou por unanimidade, a seguinte distribuição das 10 vagas disponíveis no Curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II, III e IV, para o segundo semestre de 2008.

- a) Inciso I = 04 vagas (transf. Interna, retornos de aluno-abandono da UFSC).
- b) **Inciso IV** = 06 vagas (Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano.)

Em anexo, cópia da Portaria nº 01/CCGEEL/2006 de 29/06/2006 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Prof/Raimés Moraes
Coordenador do Curso de
Graduação em Engo. Elétrico
CTC/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476 CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA TEL. (048)331-9506 - FAX. (048)331-9770 SECRETARIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRAD. EM ENG.ELÉTRICA

Florianópolis, 29 de junho de 2006.

PORTARIA Nº 01/CCGEEL/2006

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/Cun/97 e, conforme aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, em reunião dia 29/06/06,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer para cada candidato à transferência interna, retorno e transferência externa, um índice de classificação (IC), o qual será composto da seguinte forma:
 - I pelo índice de aproveitamento acumulado (I1), calculado através da fórmula abaixo:

$I1 = \sum (N.H)/\sum H$

- Onde: Σ = somatório para todas as disciplinas do histórico escolar até o semestre anterior ao do Edital, exceto Educação Física.
- N = Nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) obtida na disciplina.
- $\mathbf{H} = \mathbf{Carga}$ horária da disciplina na qual a nota \mathbf{N} foi obtida.
- II pelo índice de origem (I2), o qual representará a qualificação da instituição de origem do candidato;
- III pelo índice do curso (I3) que o candidato estava realizando na sua instituição de origem, de forma a qualificar a afinidade com o Curso de Engenharia Elétrica;
- IV pelo índice relativo ao número de semestres já cursados pelo candidato no seu curso de origem (I4).
 - § 1° O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula:

IC = 3xI1 + 2xI2 + I3 + I4

7

- § 2° Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC, receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);
- § 3° No cálculo dos índices referidos nos incisos (II), será empregada a média aritmética dos 3 (três) últimos conceitos obtidos pelo curso de origem,



pontuação esta aprovada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Para efeito desta pontuação adotar-se-á a seguinte correspondência entre o conceito do "Provão" e o valor atribuído: A corresponde a 10,0 (dez vg zero), B corresponde a 8,0 (oito vg zero), C corresponde a 6,0 (seis vg zero), D corresponde a 4,0 (quatro vg zero) e E corresponde a 0,0 (zero vg zero);

- § 4º No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregados tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica. Caso o curso que o candidato estava realizando não conste nestas tabelas, caberá ao Presidente do Colegiado estabelecer o valor do respectivo índice.
- Art. 2º O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.
- Art. 3º O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta e/ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Cursol

Prof. Raimes Moraes

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica



Universidade Federal de Santa Catarina Centro Tecnológico

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA



Of. n° 05/05/CCEQ 008.

Florianópolis, 05 de maio de2008.

Do: Prof. Carlos Alberto Franca Dantas

Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Química

Ao: Sr. Luiz Carlos Podestá

Chefe do DAE

Assunto: Posicionamento do Colegiado do curso quanto ao Ofício Circular nº14/DAE/2008

Prezado Senhor,

O Colegiado do curso de Graduação em Engenharia Química, reunido em 05 de maio do presente ano, analisou o ofício expelido pelo DAE que especifica a existência de uma única vaga disponível a ser preenchida de acordo com o artigo 88 da Seção III do Regulamento dos cursos de Graduação da UFSC.

Após análise exaustiva entre os seus membros, o Colegiado decidiu que esta vaga será ocupada por candidato que participou do processo Seletivo em 2008. Cordialmente,



Centro de Ciências da Saúde Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia Fone: 55 (48) 3721-9347 Fax: 55 (48) 3721-9542 *E-mail*: ccf@ccs.ufsc.br

Florianópolis, 08 de maio de 2008.

Portaria nº 003/CCGF/08

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88** e **96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia,

RESOLVE

Art. 1 - Distribuir as vagas disponíveis exclusivamente para o Curso de Graduação em Farmácia (curso 102) de acordo com os incisos do artigo 88, para o **segundo semestre de 2008**, da seguinte maneira:

Inciso III - Retorno de graduado:

Habilitação Bioquímica - opção Análises Clínicas: 05 vagas Habilitação Bioquímica - opção Teonologia de Alimentos: 06 vagas Inciso IV – Processo Seletivo Vestibular 2008: 07 vagas

- § 1º As vagas para retorno de graduado, inciso III, destinam-se exclusivamente aos portadores de diploma de Farmacêutico para cursar disciplinas da habilitação Bioquímica opções Análises Clínicas ou Tecnologia de Alimentos.
- Art. 2 Estabelecer as regras especificas e complementares de classificação para o preenchimento das vagas existentes, obedecida a prevalência indicada no Art 96 da Resolução 017/CUn/97.
 - § 1º O preenchimento das vagas será realizado por uma comissão especifica, constituída por 03 (três) professores do Curso de Graduação em Farmácia, designada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina.
 - § 2º A classificação dos candidatos obedecerá ao disposto no Art 96 da Resolução 017/CUn/97, complementado pelas demais regras expressas nesta portaria.
 - § 3º No caso do Inciso III, alienas "b" e "c", não será permitido retorno para a 10ª fase da habilitação Bioquímica opções Análises Clínicas e Tecnologia de Alimentos.
 - § 4º As vagas do inciso IV serão ocupadas pela estrita ordem de classificação no Processo Seletivo Vestibular 2008.
 - § 5º Havendo mais candidatos que vagas para uma determinada alínea dos incisos onde houver vaga, será realizado um processo classificatório, da seguinte maneira:

 No caso de retorno de graduado da UFSC para cursar outra habilitação do mesmo curso (Inciso III, alínea "a"), para fins classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(VD \times 2) + (IAA \times 8)] / 10$$

Onde:

- a. VD: corresponde a validação das disciplinas. Pontuação de zero a cinco, proporcional ao número de disciplinas validadas e representará 20% da nota final.
- b. IAA: é o índice de aproveitamento do aluno e representará 80% da nota final.
- II. No caso de retorno de graduado de outra IES (inciso III, alínea "b"), para fins classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = [(VD \times 1) + (AC \times 2) + (IAA \times 7)] / 10$$

Onde:

- a. **VD:** corresponde a validação das disciplinas. Poderá conferir pontuação de zero a cinco, proporcional ao número de disciplinas validadas até o limite decorrente do disposto no §3º do Artigo 2º e representará 10% da nota final.
- b. AC: é a avaliação do Curso de origem. Considerará o tempo de funcionamento, a existência de Curso de pós-graduação "stricto senso" reconhecido na área e nota do curso no Enade-2007. Esta avaliação conferirá pontuação de zero a cinco e representará 20% da nota final.
- c. IAA: é o índice de aproveitamento do aluno que será calculado segundo o Art. 43 da Resolução 017/CUn/97, em seu inciso 1 e parágrafo único e representará 70% da nota final.
- Art. 3 Não serão analisadas solicitações com documentação incompleta.
- Art. 4 Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.
- Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa Luciana Maria Kerber

Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia



Universidade Federal de Santa Catarina

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas

Departamento de Física

Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 06 de maio de 2008

Oficio no. 006/CCGF/08

De:

Prof. Jorge Luiz Cunha da Silva

Coordenador do Curso de Física

Para: Luiz Carlos Podesta

Diretor do DAE

Senhor Diretor,

Em atenção ao oficio circular nº 014 e 015/DAE/2008, que dispõe sobre o número de vagas disponíveis para transferências e retornos com ingresso para 2008/2 temos a informar:

Física Bacharelado: NVD 013 vagas assim distribuídas:

Inciso I: 01 Inciso II: 02 Inciso III: 10*

Física Licenciatura: NVD 10 vagas assim distribuídas:

Inciso III: 10*

As 10 vagas do inciso III do Curso de Física Bacharelado e Física Licenciatura foram criadas visando atender exclusivamente as solicitações de permanências e retornos de graduados para outra habilitação do mesmo curso, conforme § 2º do Art. 87 da Resolução 017/CUn/97.

Respeitosamente,

of Jorge Katz Cunha da Silva Coordenador do Curso de

aduação em Física / CFM-UFSC

Perforia nº. 302/GR/2007

Departamento de Física Coordenadoria do Curso http://www.fsc.ufsc.br/

fone: (048) 3721922° fax: (048) 3721994



Universidade Federal de Santa Catarina

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas

Departamento de Física

Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 06 de maio de 2008

Portaria 001/CCGF/08

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Jorge Luiz Cunha da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 302/GR/2007, divulga as regras de classificação para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2008/2.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

<u>CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:</u>

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

Respeitosamente,

Prof. Jorge Luiz Cunha da Silva Coordenador do Curso de

Graduação em Física / CFM-UFSC Portaria nº. 302/GR/2007



Universidade Federal de Santa Catarina Centro de Comunicação e Expressão Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras



Florianópolis, 08 de maio de 2008.

Portaria 04/CGL/2008.

A Coordenadora dos Cursos de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

- Art. 1° Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no "caput" do Art. 96 da resolução n° 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Letras, com ingresso previsto para o **semestre 2008.2**.
- Art. 2° As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno são distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.
- Art. 3° O Curso de Licenciatura e Bacharelado em **Língua Alemã** e Literaturas de Língua Alemã 421 oferecerá 06 (seis) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 10 (dez) vagas para transferência externa e 10 (dez) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4° - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em **Língua Francesa** e Literaturas de Língua Francesa – 424 - oferecerá 04 (quatro) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 05 (cinco) vagas para transferência externa e 02 (duas) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da 4ª fase da Língua Estrangeira para candidatos que validarem, no mínimo, 50% das disciplinas das três primeiras fases do currículo 2007.1 de Letras – Francês em vigor.

Art.5° - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em **Língua Inglesa** e Literaturas de Língua Inglesa - 425 - oferecerá 03 (três) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 02 (duas) vagas para transferência externa e 02 (duas) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da 4ª fase da Língua Estrangeira.

Art.6° - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em **Língua Italiana** e Literaturas de Língua Italiana - 427 - oferecerá 11 (onze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 11 (onze) vagas para transferência externa e 06 (seis) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da 5ª fase da Língua Estrangeira.

Art. 7° O Curso de **Secretariado Executivo** –429– oferecerá 03 (três) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, 02 (duas) vagas para transferência externa e 02 (duas) vagas para retorno de graduado.

製

Universidade Federal de Santa Catarina Centro de Comunicação e Expressão Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras



Parágrafo único - Para fins de disposto no "caput" desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

- Art. 8° Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do histórico escolar (currículo) para verificação das condições do candidato.
- § 1º Caso o Currículo comprovar que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento no caso dos cursos de língua estrangeira.
- § 2º A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas validadas.
- § 3° Para efeitos de classificação em língua estrangeira, o candidato será submetido à prova de nivelamento **somente** nos casos em que a análise do Currículo se mostrar insuficiente, devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, **documentação comprobatória de estudos** que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.
- Art. 9° O processo de transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:
 - a) 19/05 a 30/05 Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras (sala 220-CCE-bl.A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97;
 - b) 02 a 05/06 Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas; -
 - c) 06/06 Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento;
 - d) 09 a 11/06 Testes de nivelamento (local e horário a confirmar na Coordenadoria):
 - e) 13/06 Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação;
 - f) 30/06- Publicação pelo DAE das concessões de vagas (transferência e retorno) nos termos da Resolução 017/CUN/97, no site www.ufsc.br

Profa Zélia Anita Viviani

Coordenadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Florianópolis, 28 de abril de 2008

Ofício nº 12/CCM/08

DA Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática

AO Diretor do DAE

Assunto Vagas disponíveis para o Curso de Matemática – 08.2

Conforme decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática reunido em 07.05.08, comunicamos a Vossa Senhoria que ficaram assim distribuídas as vagas para o Curso de Matemática:

1 - * CURSO 222 - 12 vagas para o inciso I

18 vagas para o inciso II

* (a partir da 2ª fase)

12 vagas para o inciso III

Total

42 vagas

2 - * CURSO 223 - 01 vaga para o inciso I

02 vagas para o inciso II

* (a partir da 2ª fase)

01 vaga para o inciso III

Total

04 vagas

3 CURSO 224 – 11 vagas para o inciso I

15 vagas para o inciso II

, 11 vagas para o inciso III

Total

37 vagas

Atenciosamente,

Prof[®]. Carmen Sura le Comitre Gimenez Coordenadora do Curso de Grajuação em Matemática



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Florianópolis, 28 de abril de 2008

PORTARIA N^O 10/CCM/08

A Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Definir as demais regras para o preenchimento das vagas nos inciso I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

- 1 CURSO 222 (BACHARELADO EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA) as 42 (quarenta e duas vagas) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: MTM5005 Conjuntos Numéricos; MTM5506 Geometria; MTM5513 Geometria Analítica; MTM5723 Laboratório de Matemática Computacional e MTM5860 Pré-Cálculo.
- 2 CURSO 223 (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, Diurno) as 04 vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: EGR7101 Desenho Geométrico; MTM7101 Fundamentos de Matemática I; MTM7111 Geometria Quantitativa I e MTM7121 Laboratório de Matemática I.
- 3 CURSO 222, 223 e 224 (BACHARELADO EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E LICENCIATURA EM MATEMÁTICA)

 1 – O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição, uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC;

carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matematica da OFSC,

2 - Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II,

itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo classificatório;

2.1 – O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Presidente

do Colegiado;

2.2 – O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

a) Geometria Plana –Teorema de Pitágoras. Semelhança de triângulos.

Áreas;

b) Conjuntos Numéricos: Naturais, inteiros, racionais e reais. Operações;

Regra de Três.

2.3 – O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2

horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de

consulta;

3 – A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da

análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso

de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior

peso;

4 - Para o semestre letivo 2008.2 o teste seletivo será aplicado dia 31 de maio

de 2008, 09h30min na sala CCM1, do Curso de Matemática;

5 – Em caso de empate o Coordenador do Curso acompanhado de um membro

do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão

analisados pelo Colegiado de Curso.

6 – Bibliografia: Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.

Autor: Gelson lezzi e outros

Prof^a. Carmem Suzan Comitre Gimenez Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA

Florianópolis, 08 de maio de 2008

Oficio nº 15/CCP/08

Da: Coordenadora do Curso de Pedagogia

Ao: Diretor do DAE

Conforme Oficio Circular nº 14/DAE/2008, informamos que as 08 (oito) vagas disponíveis para o Curso de Pedagogia serão destinadas para o inciso IV conforme Artigo 88 da Resolução 017/Cun/97 de 30/09/1997.

Atenciosamente,

Proja Roselane Fátima Campos Geordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia/CED/UFSO Portaria nº. 283/GR/2008



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Florianópolis, 06 de maio de 2008.

Of.nº 023/CCQMC/2008.

Da: Coordenadora do Curso de Graduação em Química **Ao:** Diretor do Departamento de Administração Escolar

Atendendo ao Of. Circular nº 015/DAE/2008, comunicamos a V.S^a. que estamos ampliando o NVD para o Curso de Química, semestre 2008/2, de acordo com a Resolução nº 17/CUn/97, Art 87 e 88, nos respectivo **Incisos:**.

I: 1 (uma) vaga;

II: 1 (uma) vaga;

III: 2 (duas) vagas.

Atenciosamente,

Prof^a. Tereza Cristina Rozone de Souza

Coordenadora do Curso de Graduação em Química



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

-> 1 1 1 - 1

PORTARIA Nº. 01/CCQMC/2008

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Química do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AMPLIAR o NVD para o Curso de Química, semestre 2008/2, de acordo com a Resolução n°. 17/CUn/97.

O preenchimento das vagas está estabelecido no Art. 96 e serão considerados também os critérios adicionais tais como:

- a) cursos afins (Licenciatura e Bacharelado em Química, Química Industrial, Engenharia Química e de Alimentos);
- b) carga horária cursada com possibilidade de validação;,
- c) disciplinas de laboratório cursadas que serão aprovadas nas primeiras fases do curso

Florianópolis, 07 de maio de 2008

Profy. Terezu Cristina R. de Souza Coórdenadera do Curso de Graduação em Química / CFM-UFSC Portaria nº. 304/GR/2007